



# **REGULAMENTO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES 2016**

---

*Dispõe sobre a realização de Atividades Complementares nos cursos de graduação da Faculdade de Integração de Ensino Superior do Cone Sul – FISUL.*

---

**Art. 1º.** As atividades complementares se caracterizam como um espaço de flexibilidade no contexto curricular dos cursos, possibilitando que os acadêmicos o componham de forma autônoma, todavia, dentro dos critérios estabelecidos no Projeto Pedagógico dos Cursos (PPCs).

**Art. 2º.** As atividades complementares constituem-se em componentes curriculares que objetivam complementar e enriquecer os conhecimentos do acadêmico, contribuindo para que o mesmo amplie sua formação e o auxiliem na futura prática profissional, através da participação em diferentes atividades de natureza social, cultural, científica e/ou tecnológica.

**Art. 3º.** São consideradas atividades complementares a prática de estudos e atividades realizadas pelo acadêmico de forma independente, transversais, opcionais, interdisciplinares, notadamente na relação com a comunidade e com o mercado de trabalho, contribuindo para uma futura atuação profissional crítica, ética e humana.

**Art. 4º.** As atividades complementares não se confundem com as atividades realizadas no contexto da carga horária das unidades curriculares.

**Art. 5º.** Os coordenadores de curso se responsabilizarão pela análise, validação e deferimento das atividades complementares, podendo recusá-las em parte ou no todo, caso considerem inadequados os comprovantes apresentados.

**Art. 6º.** As atividades complementares poderão ser realizadas ao longo dos cursos na FISUL ou fora dela.

§ 1º. Para quem ingressar a partir de 2016-B, será obrigatório realizar 20% da carga horária total das Atividades Complementares em atividades oferecidas pela FISUL, excetuando-se os que ingressarem por transferência ou diplomados.

§ 2º. Serão consideradas atividades complementares válidas para cada curso, as constantes nos PPCs e no respectivo Quadro de Atividades Complementares (ANEXO A).

§ 3º. Para serem consideradas cumpridas as atividades complementares indica-se que o acadêmico desenvolva uma modalidade de atividade para pelo menos dois dos três grupos existentes, quais sejam, ensino, pesquisa e extensão, sem prejuízo dos limites de carga horária estabelecidos no anexo A.

§ 4º. Para composição da carga horária das Atividades Complementares, segundo o anexo A, somente serão aceitas as realizadas de forma presencial, não sendo consideradas as atividades *online*.

§ 5º. Em caso de ingresso por transferência ou como portador de diploma as atividades complementares poderão ser aproveitadas, desde que sejam aprovadas pelo colegiado do curso.

§ 6º. Os comprovantes originais das atividades complementares deverão ser entregues, via protocolo, junto à Secretaria Acadêmica, que fará uma cópia, devolvendo os originais ao acadêmico, observados os prazos constantes no calendário acadêmico, submetidas à apreciação do coordenador e levando-se em conta a proposta pedagógica do curso.

§ 7º. Em caso de não constar a carga horária, em certificados e/ou atestados de cumprimento de atividades, serão adotados os seguintes critérios: para congressos serão consideradas 8 (oito), para seminários serão 4 (quatro) e para palestras serão 2 (duas) horas.

§ 8º. Compete à secretaria acadêmica proceder ao lançamento das atividades complementares no sistema acadêmico, após deferimento do coordenador do curso.

**Art. 7.º** O coordenador de curso é responsável pela orientação geral aos acadêmicos, da necessidade de cumprimento e integralização das atividades e do tipo de atividades válidas para seu curso.

**Art. 8.º** Os casos omissos e as interpretações deste Regulamento devem ser resolvidos pelo coordenador e, em caso de recurso, pelo colegiado do curso.

**Art. 9.** Este regulamento entra em vigor na data da aprovação e revoga as disposições anteriores.

Garibaldi, Abril de 2016.

**ANEXO A**  
Quadro de Atividades Complementares

Dimensão da atividade	Atividade complementar	Aproveitamento	Comprovação
<b>Ensino</b>	Monitoria de ensino	72 horas	Projeto de monitoria/ Relatório do docente orientador
	Componentes curriculares cursados na FISUL não previstos na matriz do curso ou disciplina eletiva cursada além das obrigatórias	72 horas para os CST e 144 horas para os bacharelados	Histórico escolar
	Componentes curriculares cursados em outras IES não previstos na matriz do curso ou disciplina eletiva cursada além das obrigatórias	Máximo de 72 horas para os CST e 144 horas para os bacharelados, respeitando-se o prazo de terem sido cursadas em até 5 anos antes do ingresso na FISUL	Histórico escolar
	Estágio não obrigatório	72 horas / estágio	Cópia acordo cooperação, termo de compromisso e Relatório e/ou atestado fornecido pela entidade
	Curso de idiomas	Até 2/3 da carga horária total prevista no PPC do curso.	Certificado
	Curso de informática avançada. (*)	Horas cursadas	Certificado
<b>Pesquisa</b>	Trabalhos publicados em publicações de caráter científico.	30 horas por trabalho publicado	Cópia da publicação
	Apresentação de trabalhos em evento científico	20 horas por apresentação	Cópia do trabalho ou certificado de apresentação
	Participação em grupos de estudo e pesquisa	Conforme previsto no projeto	Certificado
	Participação na organização de eventos de natureza técnico-científicos	10 horas por evento	Atestado fornecido pelo responsável pelo evento
<b>Extensão</b>	Visitas técnicas (**)	Número de horas previsto para a visita	Relatório da visita
	Participação em eventos (palestras, seminários, congressos, bancas de TCC, Fórum de Iniciação Científica (***))	Número de horas constantes no certificado	Certificado
	Cursos relacionados aos objetivos do curso	Número de horas constantes no certificado	Certificado
	Ministrar palestras ou curso de extensão relacionados aos objetivos do curso	Número de horas constantes no certificado	Certificado
	Participação em projetos de extensão	Conforme previsto no projeto	Certificado
	Participação em instâncias institucionais como membro indicado ou eleito para representar os interesses dos discentes	Número de horas em dobro das efetivamente dedicadas às atividades	Certificado
	Participação como membro da diretoria de representação estudantil (Diretório Acadêmico)	25 horas por semestre de gestão efetiva	Ata de posse e atas de reuniões comprovando os trabalhos realizados

(\*) Considera-se como informática avançada, cursos de Excel, HP 12C ou similares.

(\*\*) Somente acadêmicos que não estiverem matriculados na disciplina que promove a visita técnica.

(\*\*\*) Somente acadêmicos que não estejam matriculados em componentes curriculares nos mesmos horários dos eventos.